



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 298

Dispõe sobre o plantão dos Juízes Eleitorais para o período das férias forenses de 02 a 31.7.04.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, IV, da Resolução n.º 170/97 – Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral –, combinado com os arts. 30, III, e 32, *parágrafo único*, do Código Eleitoral, de conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária ordinária realizada nesta data e, ainda,

Considerando os termos da Portaria n.º 377, de 24.5.04, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, com as alterações posteriores pertinentes, que estabeleceu a escala de plantão para o período das férias forenses no período que menciona;

Considerando que, em se tratando de ano de realização de pleito eleitoral e tendo em vista a continuidade dos serviços eleitorais por preferência a qualquer outro, aquela portaria escalou os juízes das respectivas comarcas, os quais também desempenham a função eleitoral,

R E S O L V E:

Art. 1.º Adotar a escala de plantão, estabelecida pela Portaria n.º 377, de 24.5.04, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, e posteriores alterações, dos juízes de direito que também se encontram com função eleitoral para responderem, por suas respectivas ***jurisdições eleitorais***, durante o período das ***férias forenses de 02 a 31.7.04***.

Parágrafo único. Fica ressalvada da situação exposta no *caput* a 51.ª Zona Eleitoral – Três Lagoas, cuja jurisdição, nesse período, ficará a cargo da Juíza DENIZE DE BARROS DODERO, tendo em vista o gozo de férias da titular Juíza FERNANDA MARTINS DE SOUZA.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 298

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 29 de junho de 2004.

Des. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE
Presidente

Des. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Dr. JEAN MARCOS FERREIRA
Juiz Federal - Membro Substituto

Dr. GERALDO DE CARVALHO
Juiz de Direito

Dr. FRANCISCO GERARDO DE SOUSA
Juiz de Direito

Dr. RENE SIUFI
Advogado



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 298


Dr. CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES
Advogado


Dr. BLAL YASSINE DALLOUL
Procurador Regional Eleitoral